



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO



2022

RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2019 | 2044

ENTRADA EM VIGOR | PAM

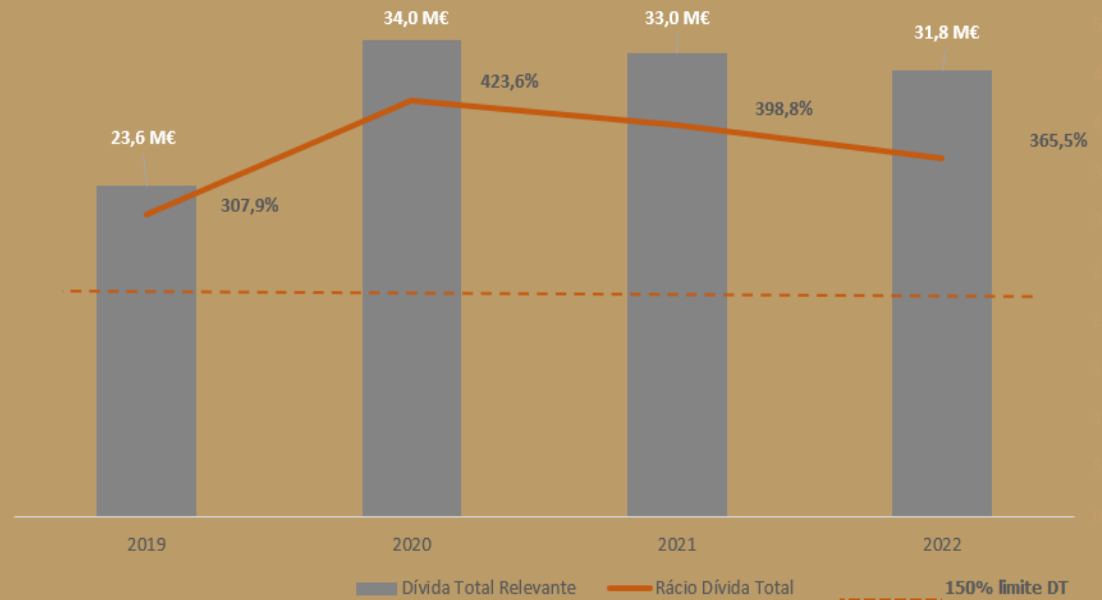
5 dezembro 2019

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2022

€ 33,1 milhões | € 31,6 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

O presente relatório tem como objetivo proceder a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Vila Franca do Campo, referente ao ano de 2022, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 15 foram consideradas cumpridas e 4 foram parcialmente cumprida.

1.2 A 1 medida relativa ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foi considerada não aplicável no ano de 2022, por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **No exercício de 2022, a receita total registou um aumento de 22,8% (+€ 3.148.141,94) face ao valor estipulado no PAM ajustado.** Este aumento reflete um desvio positivo de 20,4% (+€ 1.708.547,24) na receita corrente e de 311,9% (+€ 1.432.727,53) na receita de capital.

Comparativamente ao período homólogo anterior, houve um incremento de 7,1% (+€ 1.122.738,01) na receita total.

2.2 Por outro lado, a **despesa total de 2022, apresentou um decréscimo de 2,4% (-€ 323.796,00) face ao montante definido no PAM ajustado.** Este desempenho inclui desvios positivos tanto na despesa corrente, como na despesa de capital, de 3,8% (-€ 309.616,03) e de 0,3% (-€ 14.179,97), respetivamente.

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise correspondem 17,8% (€ 2.915.273,30) do total dos compromissos assumidos.

Relativamente ao exercício anterior, a execução da despesa total de 2022 registou um aumento de 23,5% (+€ 2.561.753,17).

3. Principais considerações

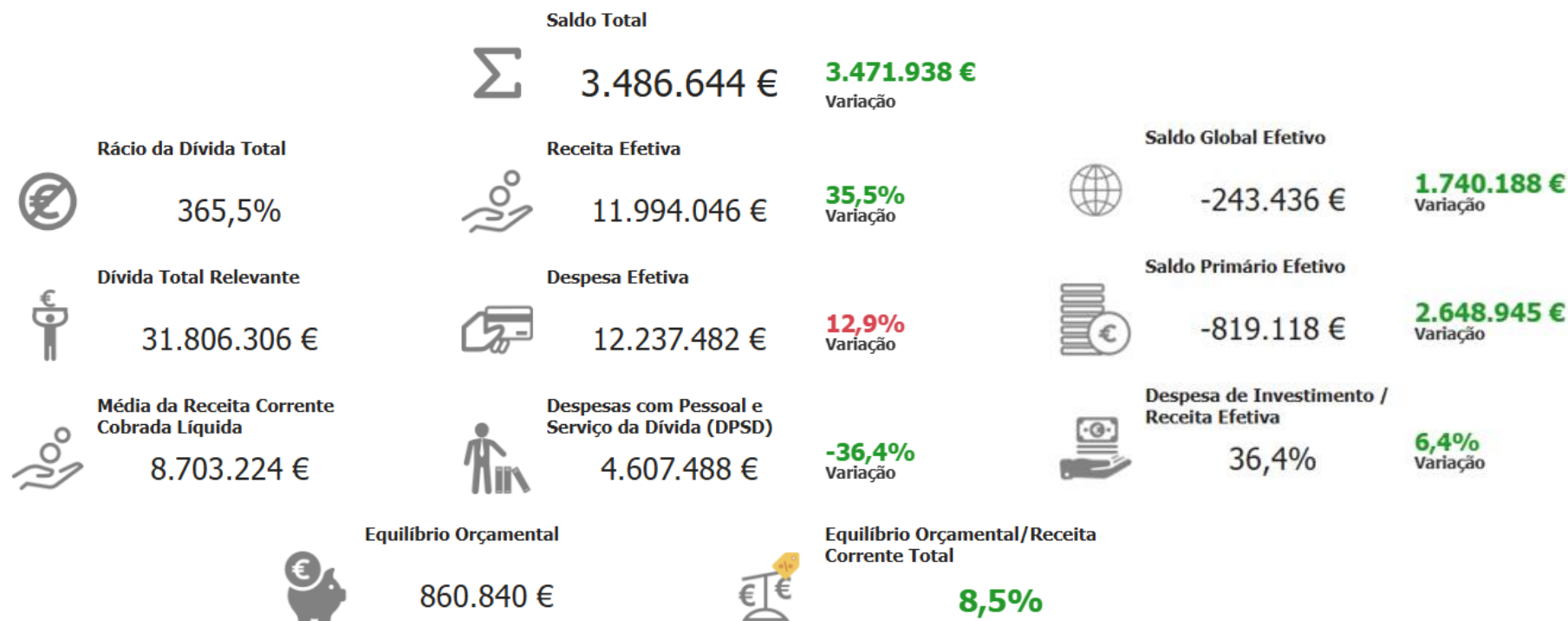
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, em 2022, no que diz respeito à execução orçamental, ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à Assistência Financeira, estas foram, **em termos gerais, cumpridas.**

3.2 No término de 2022, os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em comparação ao PAM ajustado. O **saldo total apresentou um aumento de € 3.471.937,94, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo evidenciaram incrementos de € 1.740.188,30 e € 2.648.945,06, respetivamente.**

3.3 **A dívida total do Município, no final de 2022, situava-se num patamar inferior ao limite estabelecido no PAM em € 765.222,53.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2022 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo</u>	8
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	8
1.1.1 <u>Receita</u>	8
1.1.2 <u>Despesa</u>	9
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	10
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	11
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	13
2.1 <u>Receita</u>	15
2.2 <u>Despesa</u>	24
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	33
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	35
IV. <u>Conclusões</u>	38
V. <u>Proposta</u>	40
 <u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022).....	 41

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	8
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	9
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	10
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	11
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	13
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	17
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	26
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	32
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	20
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	21
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	22
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2019 a 2022.....	23
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	28
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	29
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	30
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2019 a 2022.....	31
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	37

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira, caracterizada como tendo uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada, nos três últimos exercícios, é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Encontrando-se o Município de Vila Franca do Campo em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º, “*Acesso obrigatório ao Fundo de Apoio Municipal*”), apresentando uma proposta de PAM em 25 de setembro de 2019. Após análise da Direção-Geral das Autarquias Locais, abreviadamente designada por DGAL, e da Direção Executiva (DE) do FAM, o Município apresentou reformulações ao PAM inicial. A versão final do PAM foi aprovada pela DE do FAM, em 27 de setembro de 2019, precedida pela audição da Comissão de Acompanhamento, de acordo com os artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida (financeira e não financeira), tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 34.126.638,00, a ser amortizado num período de 25 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Vila Franca do Campo e o FAM, foi assinado a 11 de outubro de 2019 e visado pelo Tribunal de Contas (TdC), em sessão diária de visto da Secção Regional dos Açores, de 5 de dezembro de 2019, produzindo assim eficácia a partir dessa data, conforme estipulado na 12.º cláusula do contrato.

De referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

Introdução (continuação)

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Vila Franca do Campo remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2022, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada o parecer do revisor oficial de contas sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2022.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Vila Franca do Campo, apresentando-se na **primeira parte** todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na **segunda parte**, analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação, no orçamento de 2022, do saldo de execução orçamental de 2021 (€ 4.925.660,00).

Na **terceira parte**, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Na **quarta parte**, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

Introdução (continuação)

Por fim, na **quinta parte**, relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste documento foi fundamentada em informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, considerando também os dados fornecidos pelo Município e os registos nas plataformas da DGAL, nomeadamente o SIIAL e o SISAL.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	alínea a), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	alínea b), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Deliberar anualmente fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	alínea c), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	alínea d), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	alínea e), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	alínea f), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente, o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, e atualizar regularmente a tabela municipal de taxas e preços.	alínea g), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida ⚪
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	alínea h), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	alínea i), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	alínea j), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal.	alínea a), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Racionalizar os custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.	alínea b), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida ●
Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	alínea c), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida ●
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	alínea d), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida ●
Racionalizar a despesa corrente, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2.	alínea e), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo Município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.	alínea g), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Promover o levantamento e reconhecimento na contratação de serviços imputada à rubrica de outros serviços, de forma a que a mesma resulte em despesa com aquisição de serviços efetivamente residual.	alínea h), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do <u>respetivo processo de realização de despesa</u>	cláusula 3.ª	Medida não aplicável ●

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante de até € 34.126.638,00, o FAM procedeu, entre os anos de 2019 e 2021, ao desembolso da quantia de € 33.138.514,85, não tendo ocorrido quaisquer desembolsos em 2022.

Do montante recebido, € 32.694.856,62 foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento de dívidas de natureza financeira do Município (relativa ao empréstimo de Reequilíbrio Financeiro) e do Setor Empresarial Local (SEL), bem como dívidas de natureza comercial do SEL, de acordo com o clausulado no contrato.

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Desembolso		Em euros
Data	Montante	
27/12/2019	19 231 372,00	
30/12/2019	11 607 142,85	
05/06/2020	1 000 000,00	
09/03/2021	1 300 000,00	
Total (1)	33 138 514,85	
Saldo (3) = (1)-(2)	443 658,23	
Amortização extraordinária (4)	443 658,23	
Saldo (5) = (3)-(4)	0,00	

Pagamentos		Em euros
Assistência Financeira	Montante	
Dívida financeira	31 129 532,45	
Dívida não financeira	1 565 324,17	
Total (2)	32 694 856,62	

O valor remanescente, € 443.658,23, foi devolvido pelo Município, em 2021, como amortização antecipada do capital do empréstimo FAM, devido à existência de dívidas não contempladas no PRD.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, durante o período em análise, foram liquidados montantes referentes a juros e amortização de capital, conforme detalhado a seguir:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2022	2.º Semestre 2022	
Juros	287 669,33	287 318,16	574 987,49
Amortização	572 329,43	572 329,43	1 144 658,86
Total	859 998,76	859 647,59	1 719 646,35

Em 31 de dezembro de 2022, o montante em dívida no âmbito do contrato de assistência financeira era de € 31.550.197,66. Até essa data, haviam sido realizadas **amortizações no total de € 1.588.317,09**, dos quais € 1.144.658,86 referem-se a amortizações regulares e € 443.658,23 correspondem a amortizações extraordinárias.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 21 de abril de 2022, a 2.ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2022, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 2/2022

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	4 925 660,00		01 - Despesas com o pessoal	56 700,00	
			02 - Aquisição de bens e serviços	280 000,00	
			03 - Juros e outros encargos	896 324,00	
			04 - Transferências correntes	397 650,00	
			07 - Aquisição de bens de capital	1 740 500,00	
			10 - Passivos financeiros	1 554 486,00	
Total	4 925 660,00	0,00	Total	4 925 660,00	0,00

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo, de 21 de abril de 2022

Ressalta-se que o Município não solicitou parecer prévio do FAM sobre a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

De referir, ainda, que os PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação.

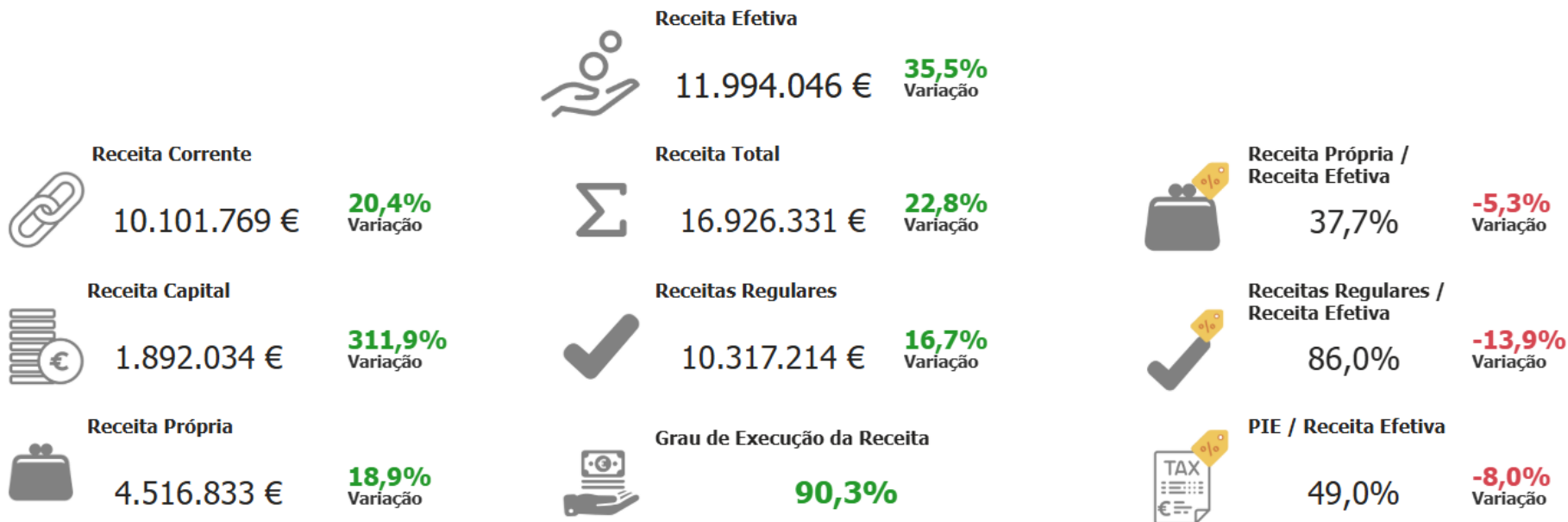
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2022;
- ii. A análise é realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2022, a **receita efetiva, que totalizou € 11.994.045,74**, e a **receita total executada, que alcançou € 16.926.330,83**, excederam os valores previstos no PAM em € 3.141.516,85 e € 3.148.141,94, respetivamente. Esses resultados representaram um incremento de 35,5% na receita efetiva e de 22,8% na receita total executada.

O **desempenho na execução orçamental da receita** durante o período em análise foi notavelmente impulsionado pela arrecadação que excedeu as previsões nos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, resultando aumentos de € 1.065.816,13 e € 1.358.102,44, respetivamente.

No que se refere à **receita corrente (€ 10.101.769,22)**, o valor acumulado em 2022, registou um acréscimo em relação à meta do PAM para o mesmo período, evidenciando um desvio positivo de 20,4% (+€ 1.708.547,24). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo das “Transferências correntes”, cujo o valor executado foi de € 5.659.803,61, correspondendo a um aumento de 23,2% em relação ao PAM.

Relativamente à **receita de capital (€ 1.892.034,44)**, destaca-se as “Transferências de capital” (€ 1.817.409,35). O valor acumulado em 2022 apresentou uma variação positiva de 295,7% face às previsões do PAM, para o mesmo período.

Por fim, ao comparar com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um incremento de € 1.122.738,01 (+7,1%). Caso não houvesse a integração do saldo de gerência do ano anterior, o aumento corresponderia a € 55.632,01 (+0,5%).

Não pode deixar de ser mencionado que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) de 90,3%** superou o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%), pelo que o Município deve continuar a manter/melhorar o seu processo de previsão e/ou execução orçamental.

Neste sentido, apesar da sua dependência de 43,9% das receitas provenientes de transferências da Administração Central, o que indica uma autonomia financeira restrita, o Município conseguiu alcançar uma recuperação financeira notável, com um crescimento significativo da receita.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	1 967 605,45	2 493 925,02	526 319,57	26,7%	✓
02 - Impostos indiretos	329 450,43	0,00	-329 450,43	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	179 542,38	519 987,98	340 445,60	189,6%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	0,00	8 068,56	8 068,56	100,0%	✓
06 - Transferências correntes	4 593 987,48	5 659 803,61	1 065 816,13	23,2%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	1 319 982,83	1 419 984,05	100 001,22	7,6%	✓
08 - Outras receitas correntes	2 653,41	0,00	-2 653,41	-100,0%	✗
Total Receita Corrente	8 393 221,98	10 101 769,22	1 708 547,24	20,4%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	68 000,00	68 000,00	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	459 306,91	1 817 409,35	1 358 102,44	295,7%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	6 625,09	6 625,09	100,0%	✓
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	459 306,91	1 892 034,44	1 432 727,53	311,9%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	6 867,17	6 867,17	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	4 925 660,00	4 925 660,00	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	4 925 660,00	4 932 527,17	6 867,17	0,1%	✓
Total da Receita	13 778 188,89	16 926 330,83	3 148 141,94	22,8%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita definidos no PAM, e com foco nos capítulos que apresentaram um **desempenho superior à previsão em montante superior a € 500.000,00**, constata-se o subsequente:

- **Impostos Diretos:** A receita arrecadada neste domínio superou as projeções do PAM em € 526.319,57, correspondendo a um desvio positivo de 26,7%. Este incremento decorre, fundamentalmente, do comportamento favorável do IMT e da Derrama.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	1 358 110,00	1 439 137,78	81 027,78	6,0%	✓
IUC	153 001,92	176 621,28	23 619,36	15,4%	✓
IMT	382 400,80	694 652,50	312 251,70	81,7%	✓
Derrama	74 092,73	183 513,46	109 420,73	100,0%	✓
Total Capítulo 01	1 967 605,45	2 493 925,02	526 319,57	26,7%	✓

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** Não obstante um desvio negativo observado no FSM, a receita global das “Transferências correntes” registou uma variação positiva de € 1.065.816,12, representando um acréscimo de 23,2% face ao previsto. Este desempenho foi particularmente influenciado pela receita proveniente do FEF, que superou o montante estimado no PAM, em € 763.983,66.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
FEF	4 133 766,34	4 897 750,00	763 983,66	18,5%	✓
FSM	288 374,05	276 408,00	-11 966,05	-4,1%	✗
IRS	163 759,51	192 922,00	29 162,49	17,8%	✓
Outras	8 087,58	292 723,61	284 636,03	3519,4%	✓
Total Capítulo 06	4 593 987,48	5 659 803,61	1 065 816,13	23,2%	✓

- **Transferências de capital:** A execução orçamental das “Transferências de capital” evidenciou um desempenho notavelmente positivo, com uma superação significativa do previsto no PAM em € 1.358.102,44, o que corresponde a uma variação de +295,7%. Este resultado foi impulsionado pela entrada de receitas em rubricas onde o PAM não tinha previsto quaisquer valores.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
FEF	459 306,91	508 168,00	48 861,09	10,6%	✓
Artigo 35.º, n.º 5 da Lei 73/2013	0,00	93 144,00	93 144,00	100,0%	✓
Participação comunitária em proj. co-financiados	0,00	776 025,49	776 025,49	100,0%	✓
Participação portuguesa em proj. co-financiados	0,00	440 071,86	440 071,86	100,0%	✓
Total Capítulo 10	459 306,91	1 817 409,35	1 358 102,44	295,7%	✓

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

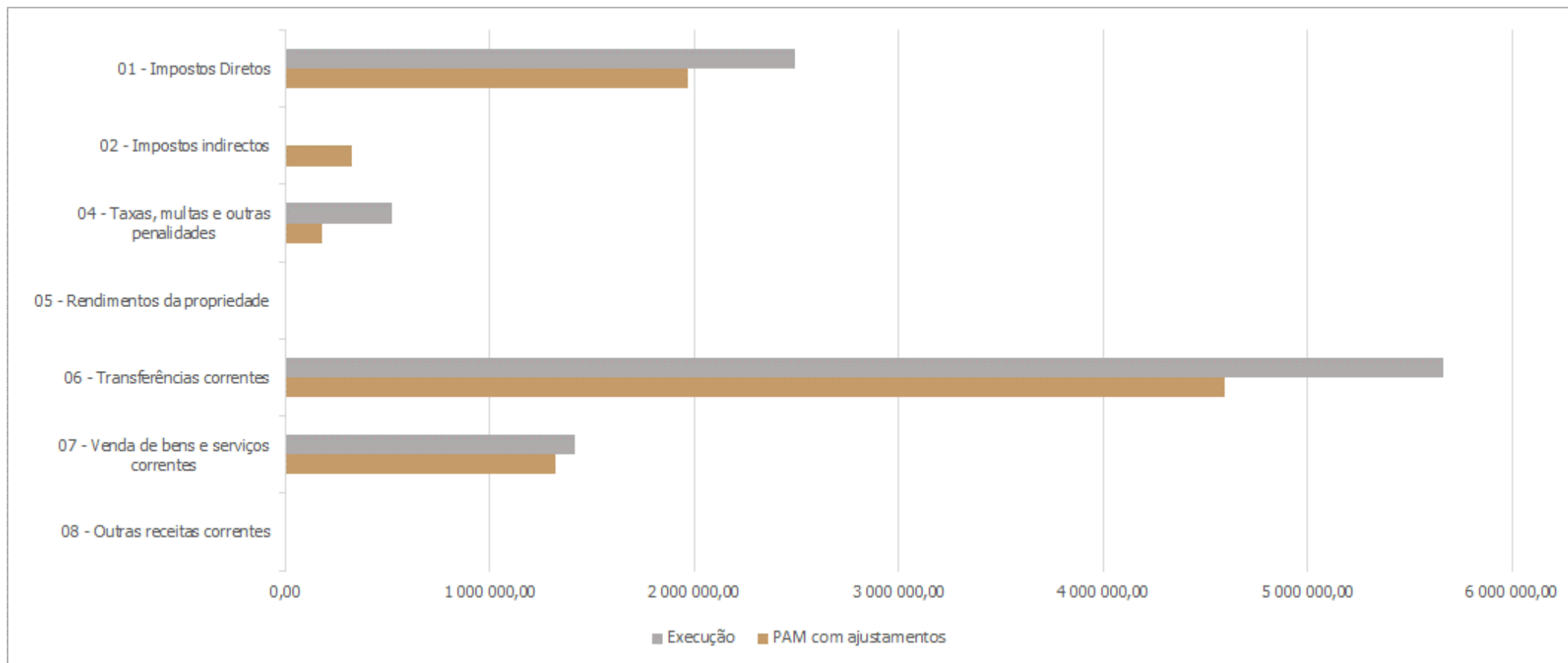


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

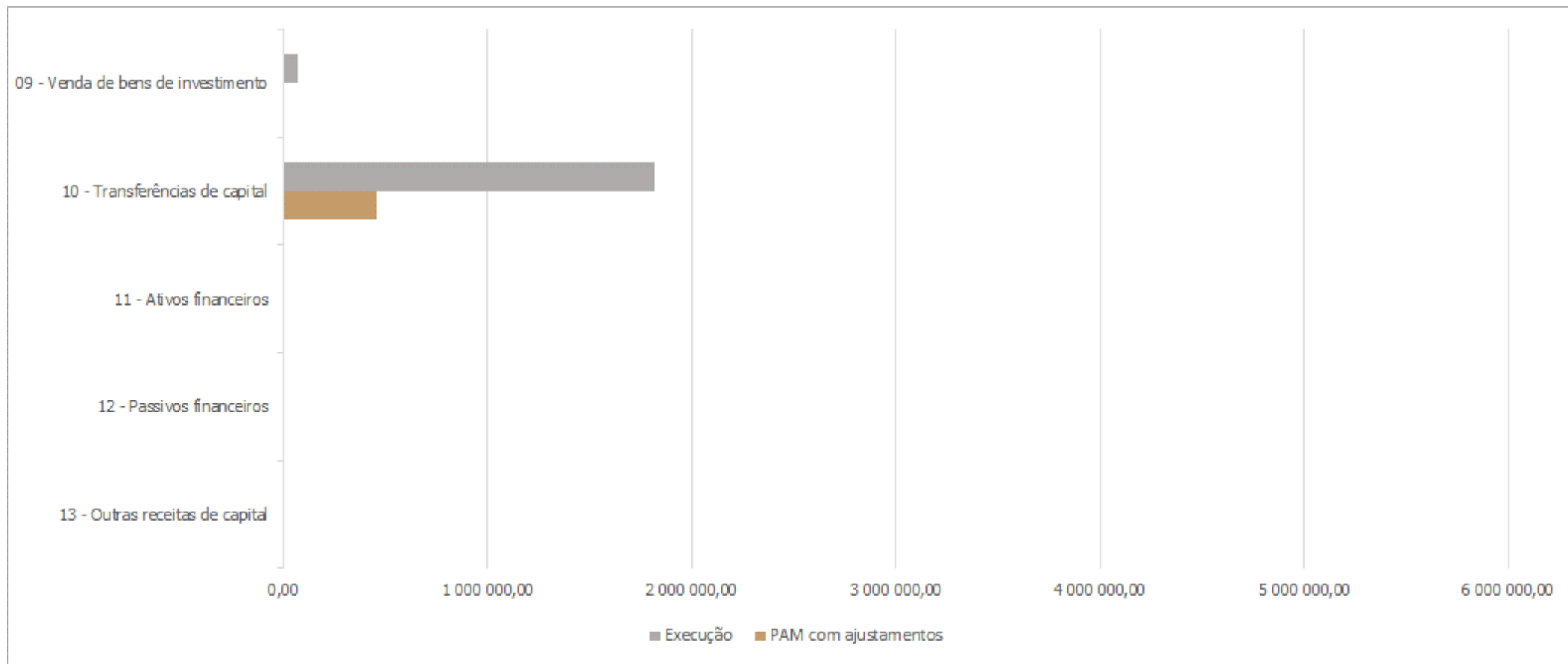


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

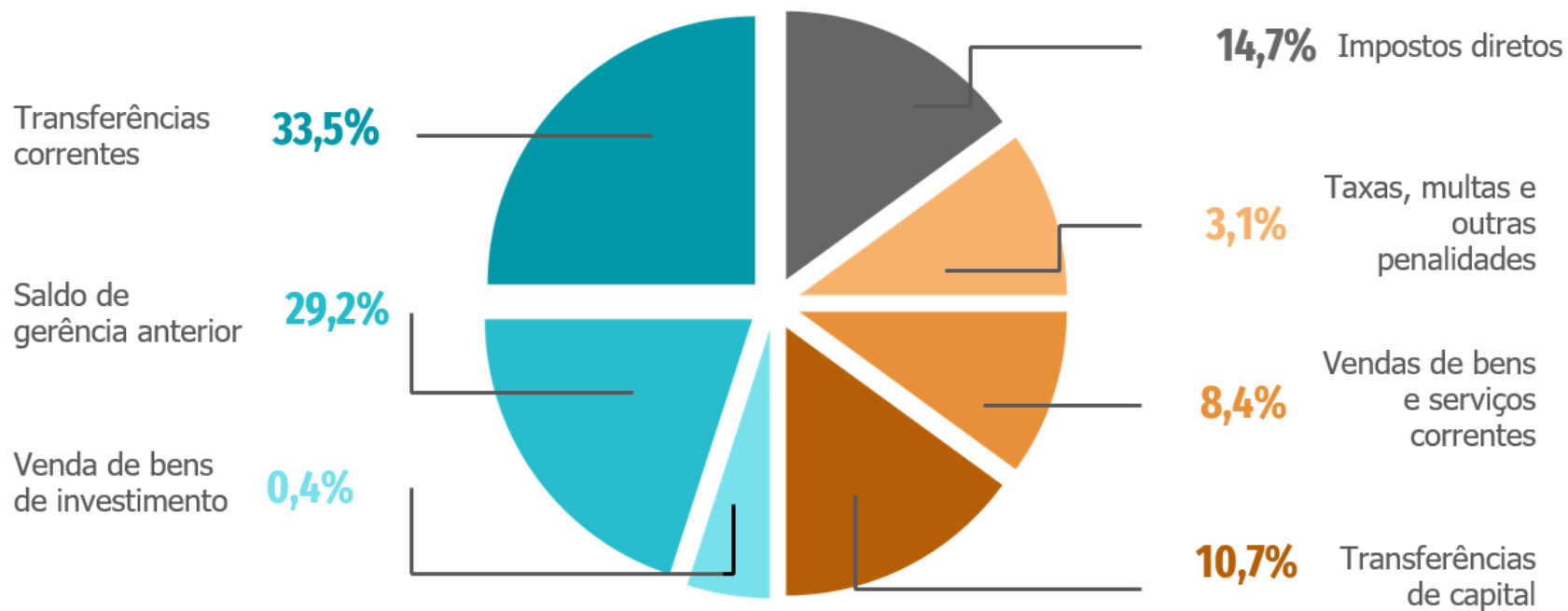
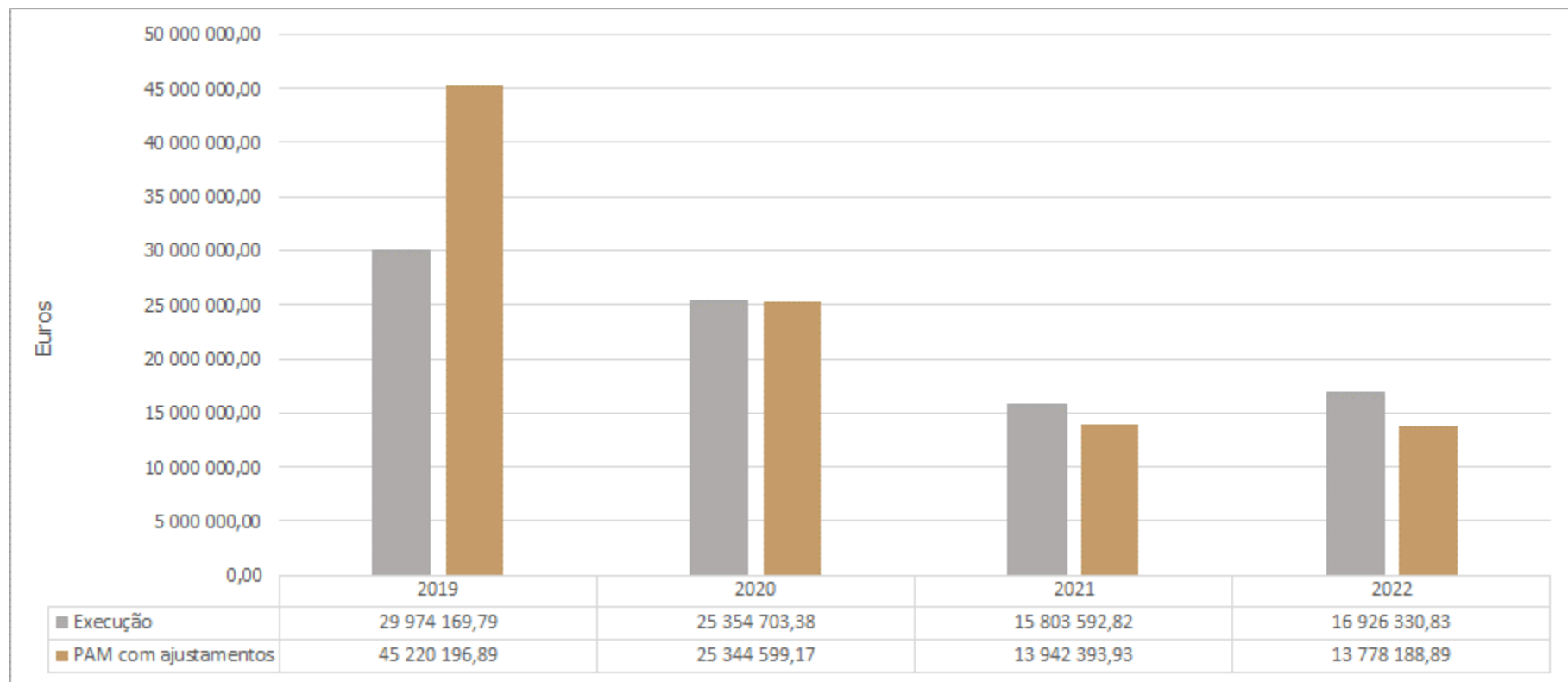
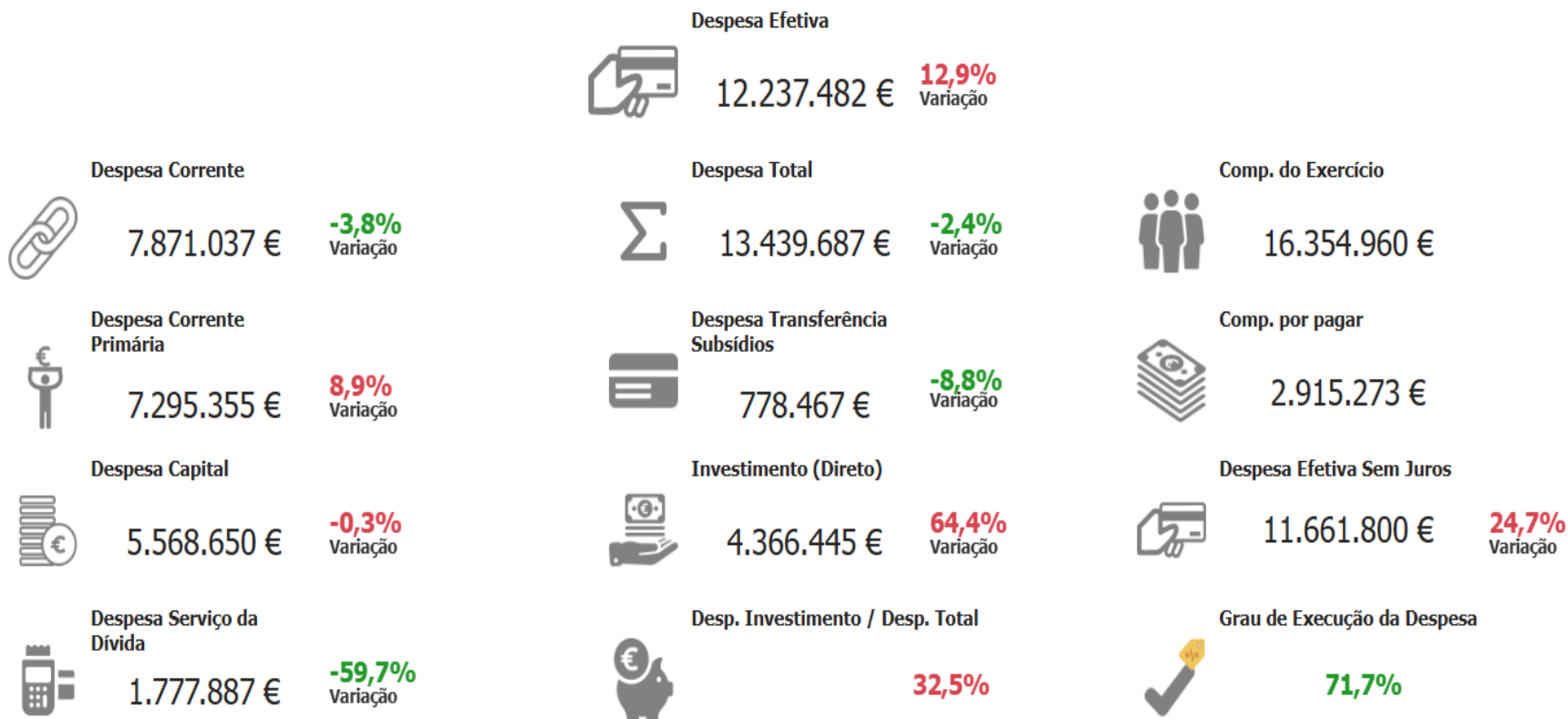


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2019 a 2022



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2022, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 12.237.481,56**, apresentou um valor superior ao previsto em PAM, com uma diferença de € 1.404.328,55, representando um acréscimo de 12,9%. Em contraste, a **despesa total, apurada em € 13.439.686,81**, situou-se abaixo da meta estabelecida no PAM, registando uma variação positiva de 2,4%, equivalente a -€ 323.796,00.

No que concerne à **despesa corrente (€ 7.871.036,98)**, houve uma diminuição de 3,8% (-€ 309.616,03) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 5.568.649,83)** apresentou uma redução de 0,3% (-€ 14.179,97).

O decréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” (-61,2%; -€ 908.756,76); 04 – “Transferências correntes” (-8,8%; -€ 75.576,58); 06 – “Outras despesas correntes” (-78,3%; -€ 149.891,99) e 10 – “Passivos financeiros” (-58,9%; -€ 1.725.124,55).

Por outro lado, nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal”, 02 – “Aquisição de bens e serviços” e 07 – “Aquisição de bens de capital” verificou-se um incremento em relação à meta prevista no PAM de 0,1% (+€ 1.692,17), de 29,2% (+€ 822.917,13) e de 64,4% (+€ 1.710.944,58), respetivamente.

Destaca-se que a execução da despesa total de 2022, face ao ano transato, registou um acréscimo de 23,5%, equivalente a € 2.561.753,17.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	2 827 908,86	2 829 601,03	1 692,17	0,1%	✗
02 - Aquisição de bens e serviços	2 822 732,69	3 645 649,82	822 917,13	29,2%	✗
03 - Juros e outros encargos	1 484 438,79	575 682,03	-908 756,76	-61,2%	✓
04 - Transferências correntes	854 043,72	778 467,14	-75 576,58	-8,8%	✓
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	191 528,95	41 636,96	-149 891,99	-78,3%	✓
Total Despesa Corrente	8 180 653,01	7 871 036,98	-309 616,03	-3,8%	✓
07 - Aquisição de bens de capital	2 655 500,00	4 366 444,58	1 710 944,58	64,4%	✗
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	2 927 329,80	1 202 205,25	-1 725 124,55	-58,9%	✓
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	5 582 829,80	5 568 649,83	-14 179,97	-0,3%	✓
Total da Despesa	13 763 482,81	13 439 686,81	-323 796,00	-2,4%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No âmbito da análise do cumprimento dos limites quantitativos de despesa estabelecidos no PAM, **o Município justificou os desvios de 2022, que se traduziram numa execução de despesa superior à prevista** em alguns agrupamentos, com a redução da atividade municipal observada em 2021.

A fundamentação para tais desvios baseia-se no facto de que a atividade camarária em 2021 foi significativamente inferior à previsão inicial, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, que restringiram a execução da despesa. Assim, o desvio em **"Aquisição de bens e serviços"** é atribuído à não utilização de grande parte do montante destinado à celebração dos principais eventos agendados para 2021, o que impactou a execução de despesa em 2022.

No que se refere à **"Aquisição de bens de capital"**, a Autarquia registou, em 2022, uma execução superior ao previsto, justificada pelos montantes afetos a projetos financiados por fundos comunitários, designadamente o PO Açores 2020.

O incremento nas **"Despesas com o pessoal"** foi motivado pela atualização remuneratória e pela participação da Autarquia nos programas de incentivo à empregabilidade promovidos pelo Governo Regional dos Açores.

A rubrica **"Passivos financeiros"** foi utilizada pelo Município como contrapartida da [introdução do saldo de gerência no lado da despesa](#). Devido à revisão orçamental aprovada foi realizado o ajustamento do PAM para efeitos de monitorização, no entanto verificou-se que ao longo do ano o Município realizou diversas alterações orçamentais a partir dos passivos financeiros para outras rubricas da despesa, motivo pelo qual se regista uma redução de 58,9% naquele agrupamento.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

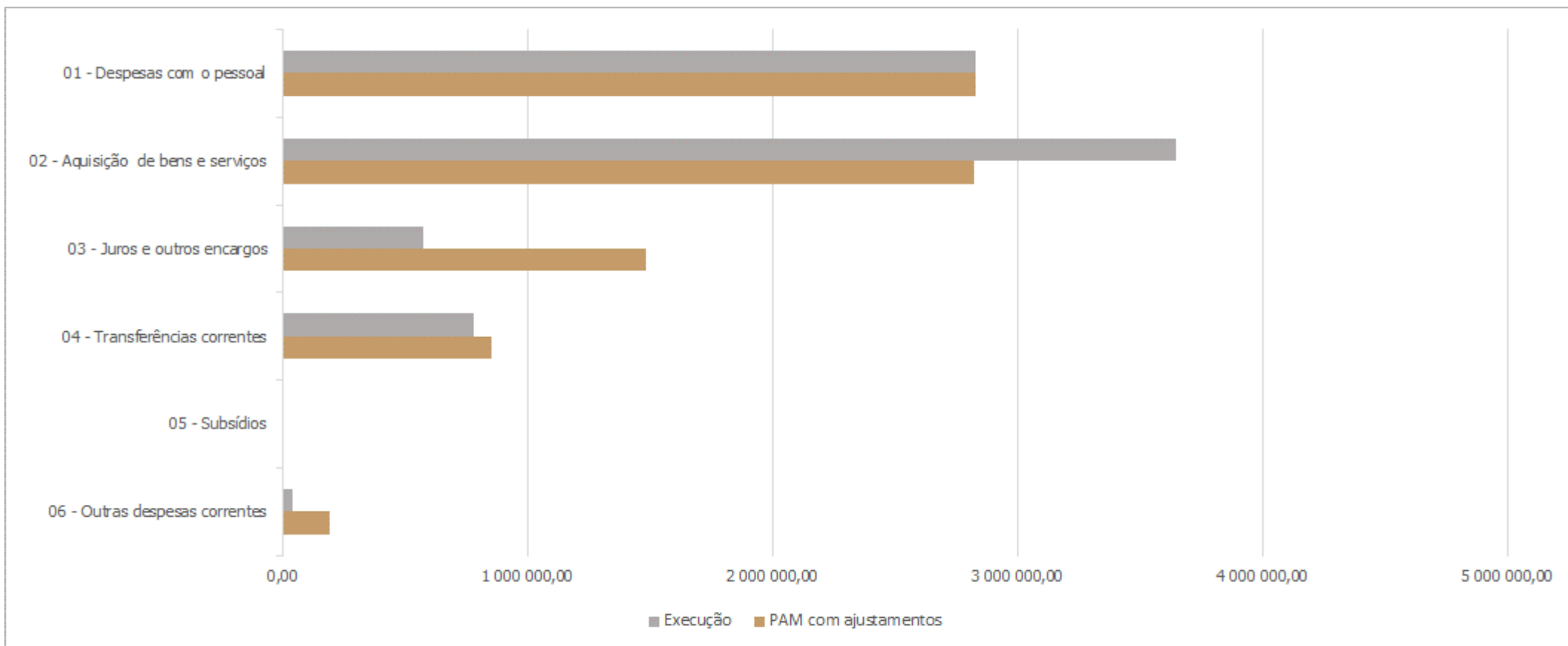


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

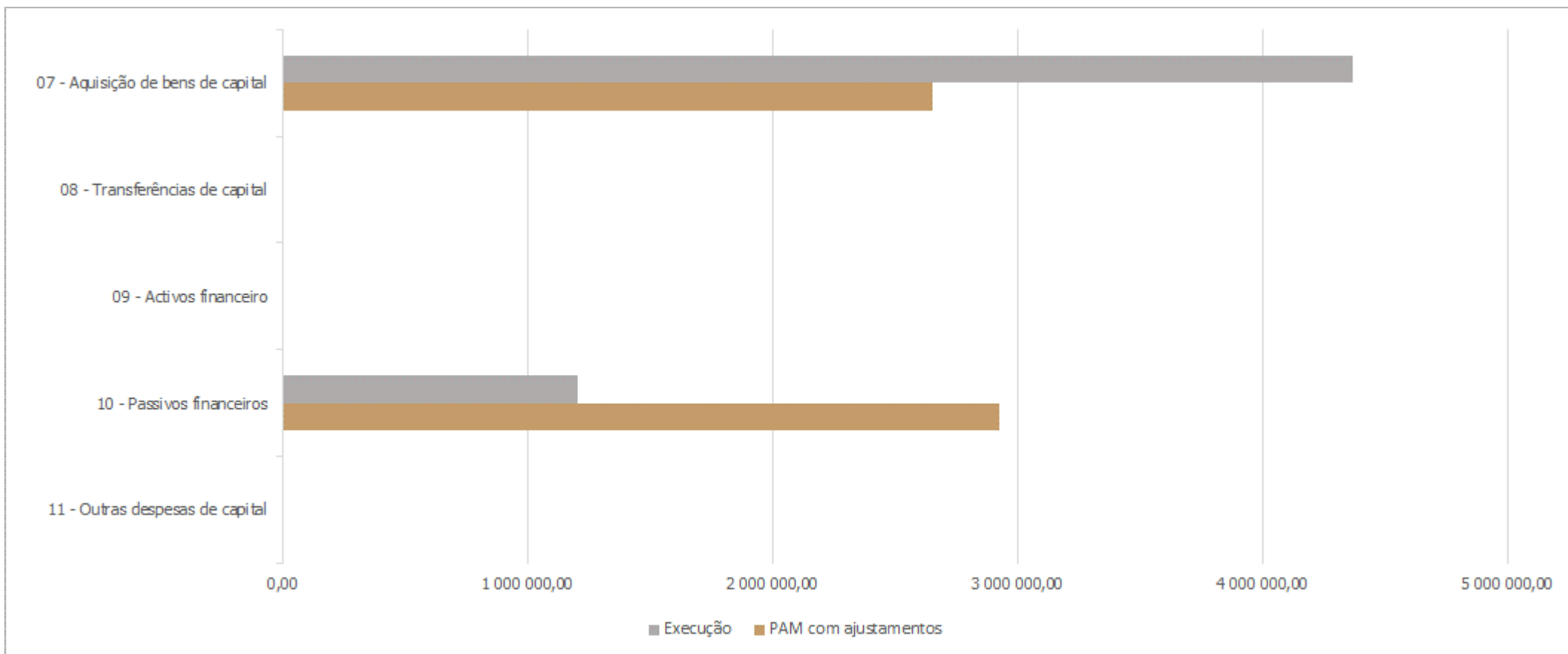


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

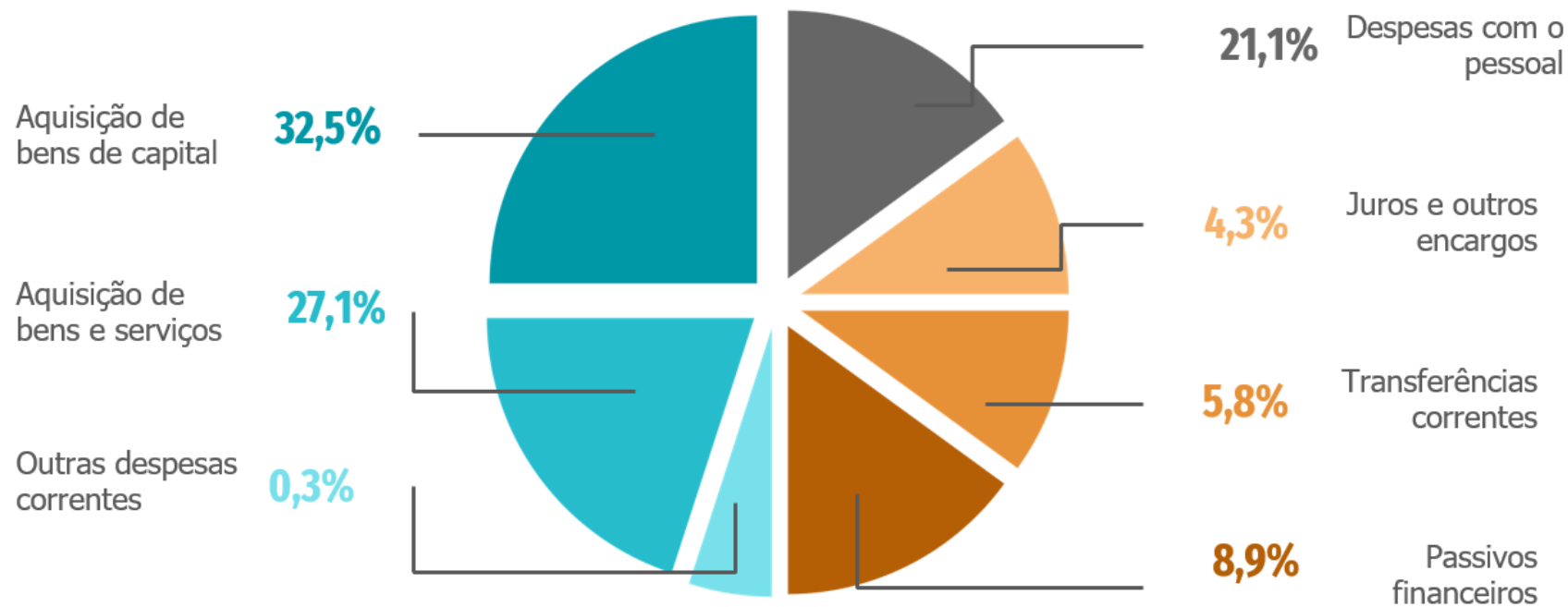
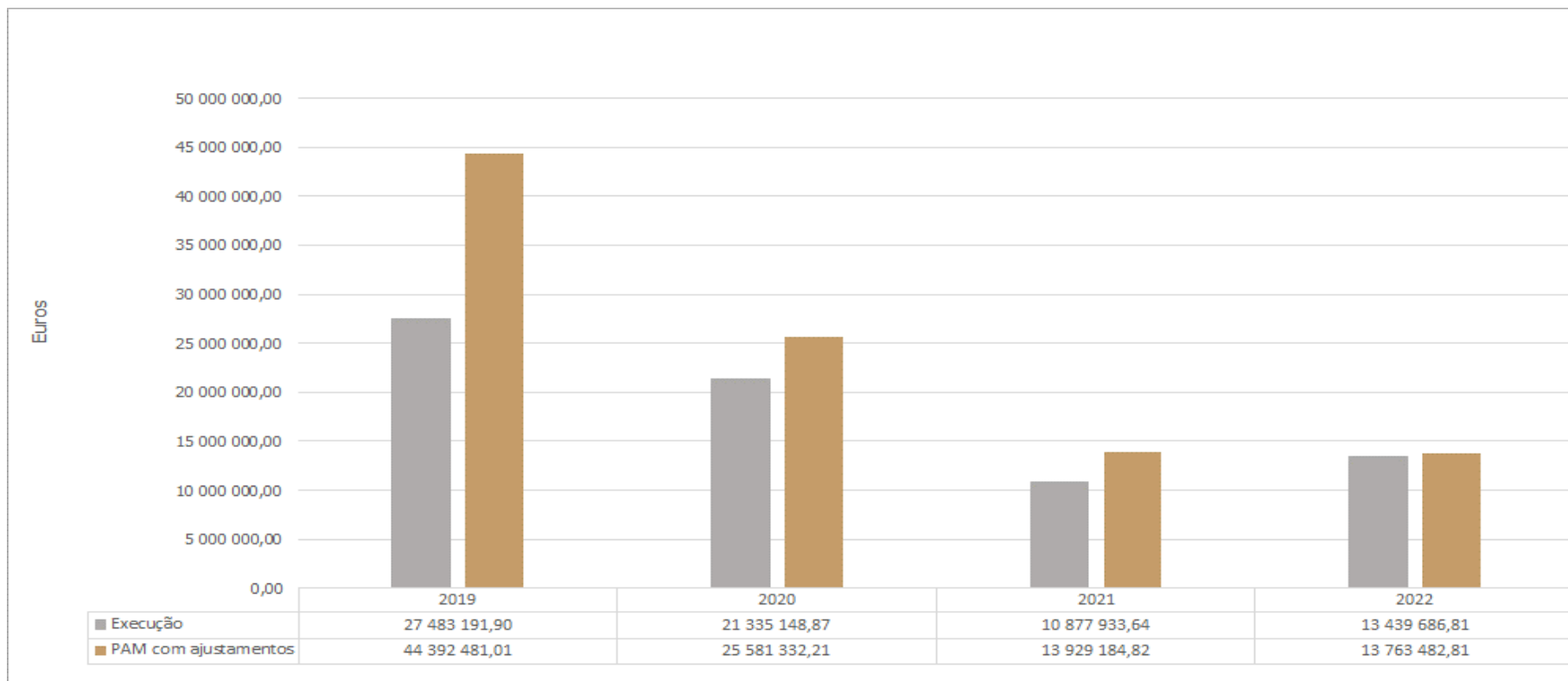


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2019 a 2022



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2022, verificou-se que o montante total de € 16.354.960,11, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 13.763.482,81), sendo particularmente influenciado pelos agrupamentos “Despesas com pessoal” (+€ 61.913,73), “Aquisição de bens e serviços” (+€ 900.724,11) e “Aquisição de bens de capital” (+€ 4.459.470,19).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

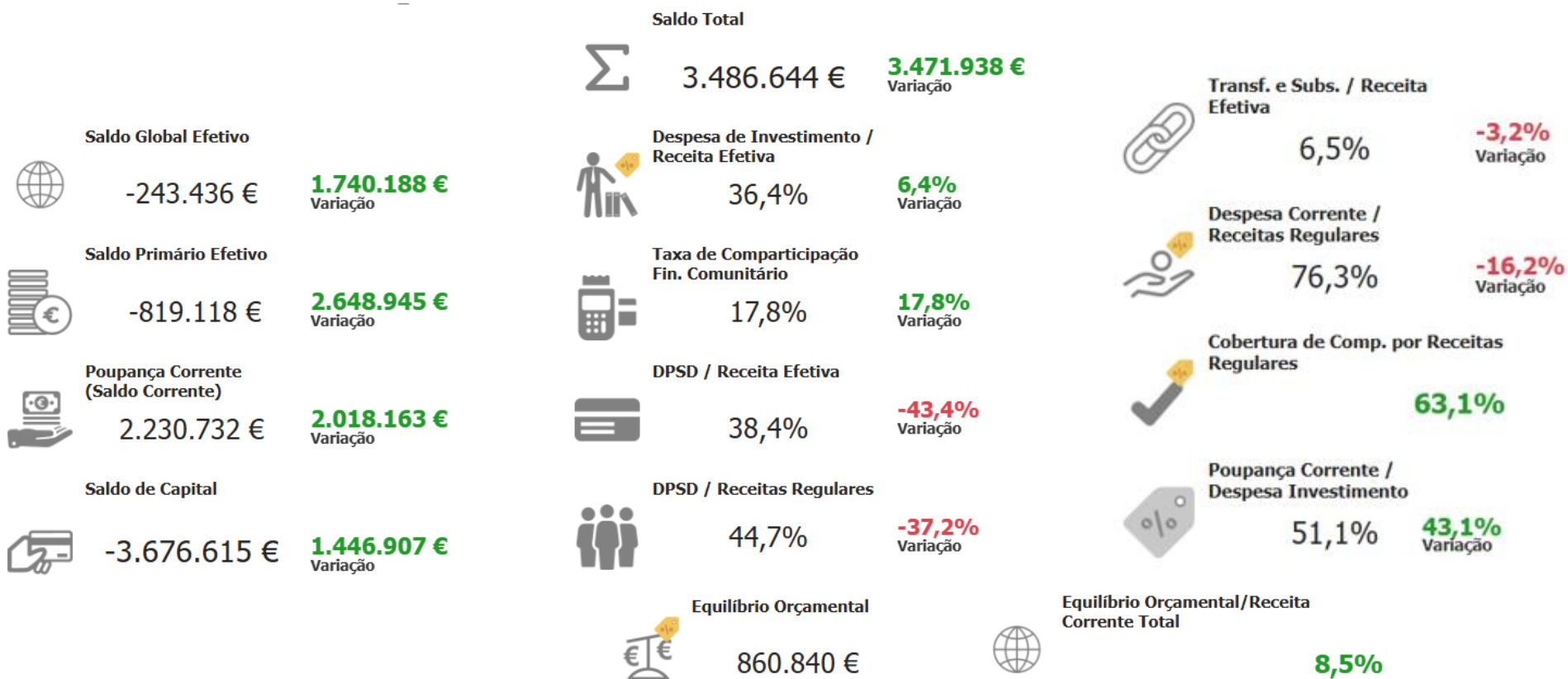
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	2 976 285,00	2 889 822,59	0,00	2 829 601,03
02 - Aquisição de bens e serviços	3 876 751,00	3 723 456,80	51 302,25	3 645 649,82
03 - Juros e outros encargos	576 725,00	575 682,03	0,00	575 682,03
04 - Transferências correntes	865 750,00	807 186,29	0,00	778 467,14
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	45 100,00	41 636,96	0,00	41 636,96
Total Despesa Corrente	8 340 611,00	8 037 784,67	51 302,25	7 871 036,98
07 - Aquisição de bens de capital	9 121 217,00	7 114 970,19	30 484,00	4 366 444,58
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	1 286 136,00	1 202 205,25	0,00	1 202 205,25
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	10 407 353,00	8 317 175,44	30 484,00	5 568 649,83
Total	18 747 964,00	16 354 960,11	81 786,25	13 439 686,81

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, visando a redução gradual do rácio da dívida total até que este se posicione abaixo do limite legalmente estabelecido. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica, e não meramente estática.

Os saldos apurados para o exercício em análise apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 3.486.644,02, excedendo em € 3.471.937,94 o valor previsto no PAM ajustado.**

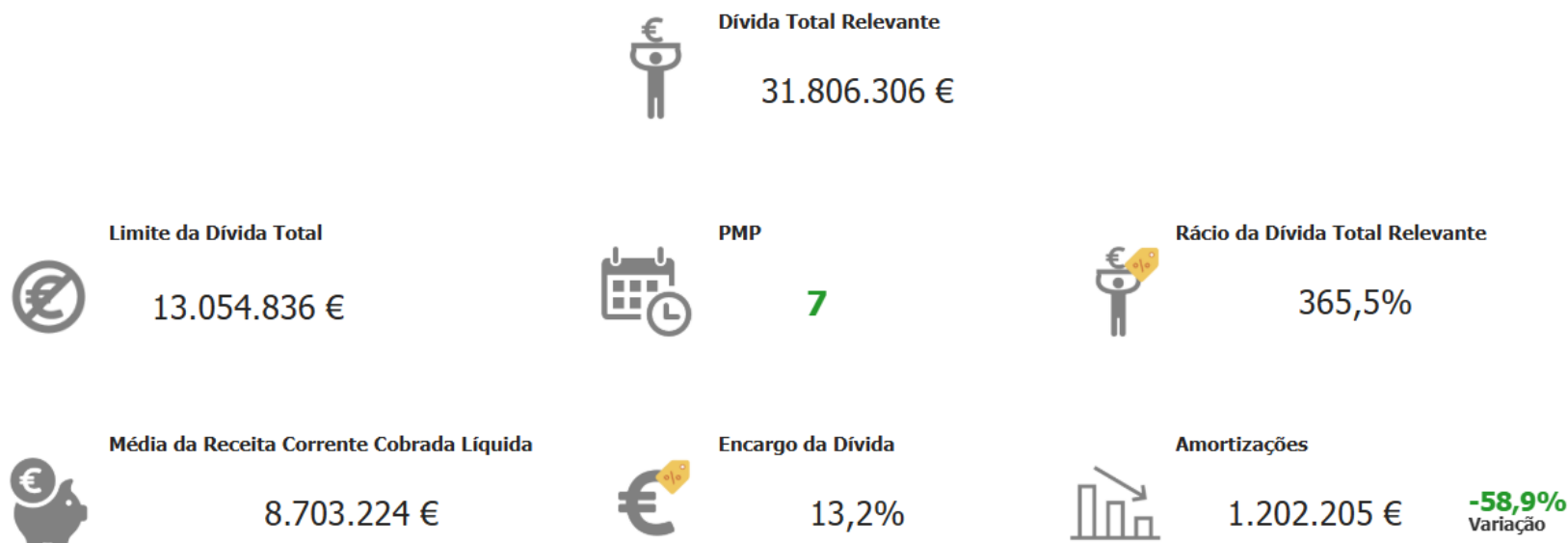
Em contrapartida, o **saldo global efetivo e o saldo primário efetivo foram negativos, com valores de -€ 243.435,82 e de -€ 819.117,85**, respetivamente, contudo, observaram-se **desvios positivos de € 1.740.188,30 e € 2.648.945,06, em relação ao PAM.**

O saldo corrente apresentou-se positivo, atingindo € 2.230.732,24, superando em € 2.018.163,27 o valor previsto no PAM. Por outro lado, o saldo de capital foi negativo em € 3.676.615,39, apresentando uma variação positiva de € 1.446.907,50 face ao PAM.

Em 2022, o equilíbrio orçamental demonstrou uma melhoria significativa, alcançando um rácio positivo de 8,5% da receita corrente, em comparação com os -9,7% registados no exercício anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores, e, consequentemente, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município de Vila Franca do Campo o **montante da dívida total relevante, apurado no final de 2022, foi de € 31.806.305,57** (Dados SISAL, validados pela DGAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.211.448,24 face ao exercício anterior (-3,7%).**

Para o ano de 2022, o limite da dívida total e a média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios precedentes, calculados pela [DGAL](#) para o Município de Vila Franca do Campo, foram estabelecidos em € 13.054.836,07 e € 8.703.224,05, respetivamente.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se em 365,5% no final de 2022, assistindo-se, assim, a uma diminuição de 33,4 pontos percentuais, face ao ano transato** (2021: 398,8%).

Em conformidade com a informação extraída do SISAL, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2022, foi de **7 dias**, evidenciando uma melhoria notável em comparação com o mesmo período do ano anterior, quando o PMP era de 34 dias.

Considerando o montante da dívida previsto no PAM, definido em € 32.792.371,46, constata-se que a dívida total do Município de Vila Franca do Campo (abrangendo as dívidas das entidades participadas, as dívidas não orçamentais, as exceções previstas no RFALEI e na LOE/2022 e contribuição para o capital do FAM), **foi inferior à meta em € 765.222,53. Ao comparar com o ano anterior, a dívida total apresentou uma melhoria, com uma redução de € 1.121.360,35.**

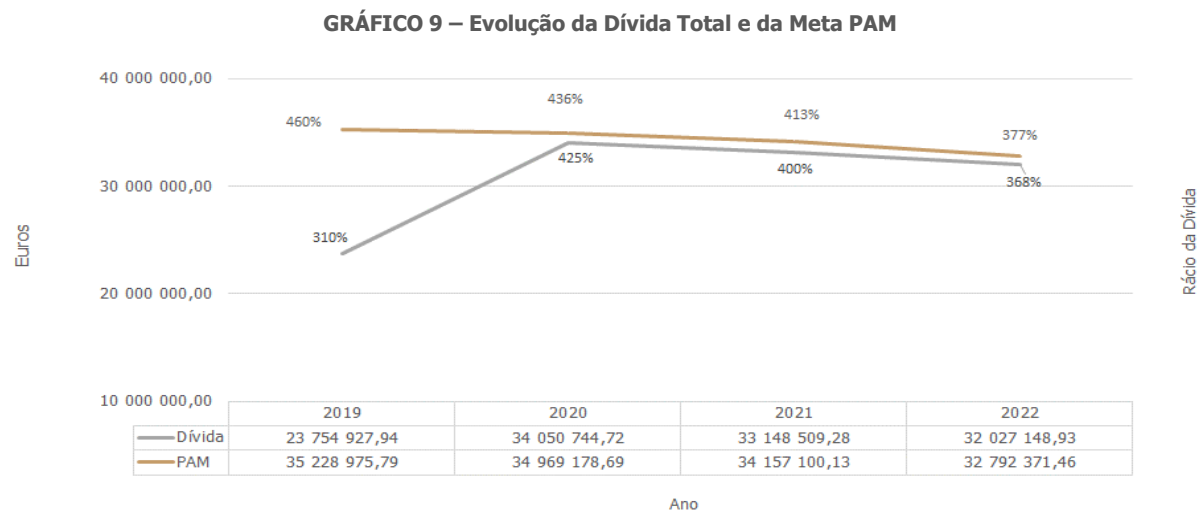
A consulta, ainda, ao SISAL revela que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2022.

Finalmente, e ainda no ano em análise, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 1.202.205,25 foi inferior ao previsto no PAM ajustado em € 1.725.124,55 ([vide explicação apresentada no ponto 2.2](#)). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 13,2%, inferior ao previsto no PAM ajustado (32,1%).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico subsequente apresenta a evolução da dívida total do Município desde a implementação do PAM, comparando-a diretamente com a meta de endividamento estabelecida.



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Em 2020 a dívida total do Município apresentou um aumento expressivo face a 2019. Este incremento é explicado pelos [desembolsos](#) efetuados ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, concretizados nos últimos dias de 2019, mas registados pelo Município em 2020. Cabe, ainda, realçar que para determinar a dívida a reestruturar no âmbito do PAM, a DE considerou, no seu relatório de avaliação, os valores a 30 de junho de 2019, que totalizavam € 34.126.638 (Município + SEL). Este montante incluía a dívida da participada Gesquelhas, a qual, contudo, não se encontra identificada no reporte da DGAL de 2019 (€ 23.754.927,94), constando, ainda, no estado “[em confirmação](#)” pela DGAL. A partir de 2020, denota-se uma progressiva diminuição da dívida.

A análise da representação gráfica da evolução da dívida, no período compreendido entre 2019 e 2022, evidencia, ainda, que os valores se mantiveram dentro dos objetivos definidos no PAM. Não obstante, o rácio da dívida total ainda se apresenta elevado.

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para o exercício de 2022, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Relativamente à receita, das 10 medidas previstas, 9 foram cumpridas e 1 foi considerada não aplicável em 2022. A receita executada superou o valor estimado no PAM ajustado.
2. No que tange à despesa, das 9 medidas, 6 medidas foram cumpridas e 3 foram parcialmente cumpridas, tendo-se verificado uma redução da despesa executada em comparação com o valor previsto no PAM ajustado.
3. Sobre o PRD, a medida prevista (1) foi considerada não aplicável em 2022, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2022 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido em 2022.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2021, apresentam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou um aumento de 22,8%, em relação às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou uma diminuição de 2,4%.

5.2 Na receita, destacam-se os capítulos “**Transferências correntes**” e “**Transferência de capital**”, que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de 23,2% e 295,7%, respetivamente.

5.3 Quanto à despesa, a rubrica “Passivos Financeiros” evidenciou-se com um desvio -58,9% em relação às metas definidas no PAM.

5.4 O saldo total apresentou um resultado positivo de € 391.904,34, contrastando com o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo, que apresentaram valores negativos de -€ 243.435,82 e de -€ 819.117,85, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

De acordo com os dados extraídos da plataforma informática da DGAL, SISAL, **no final de 2022, a dívida total do Município de Vila Franca do Campo**, abrangendo a dívida do Município e das entidades relevantes, totalizou **€ 32.027.148,93, situando-se € 765.222,53 abaixo da meta definida no PAM para o período em apreço. Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi atingido, evidenciando uma melhoria em relação ao exercício de 2021, com um decréscimo de € 1.1721.360,35, correspondente a uma redução percentual de 3,4%.**

V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela DE do FAM, no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Vila Franca do Campo para o exercício de 2022, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas.

Além disso, verifica-se que, para além da concretização do objetivo primordial do PAM, consubstanciado na redução da dívida total, o Município aprimorou o seu desempenho orçamental. Tal melhoria é evidenciada pelo desvio positivo dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM ajustado, traduzida nas variações no saldo total, no saldo global efetivo e no saldo primário, em € 3.471.937,94, € 1.740.188,30 e € 2.648.945,06, respetivamente.

Não obstante o desempenho positivo, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, alinhando-se aos objetivos fixados no PAM;
- Implementar medidas de contenção nas demais despesas, de modo a assegurar o respeito pelos limites acordados no PAM;
- Dar continuidade com a revisão de todos os regulamentos municipais, ajustando-os à legislação em vigor;
- Incluir no relatório de acompanhamento do PAM a fundamentação em caso de apuramento de desvios;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, a integração no orçamento do Saldo de Gerência anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme definido no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, garantindo que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, incluindo a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Lisboa, 23 de abril de 2025,

A Direção Executiva,



Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município considera a medida cumprida.

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2022, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 16/12/2021. **Medida considerada cumprida.**

- b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** No que se refere a esta medida, o Município informa que a mesma foi cumprida.

De acordo com o [ofício circulado n.º 20237, de 27/01/2022](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2021, no Município de Vila Franca do Campo é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2022, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município de Vila Franca do Campo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 16/12/2021. **Medida considerada cumprida.**

- c) Deliberar anualmente fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** Conforme Município, medida cumprida.

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2022, a taxa do IMI para o Município de Vila Franca do Campo foi fixada em 0,4500%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo às taxas máxima permitidas. A reunião da Assembleia Municipal em referência é a sessão ordinária realizada em 16/12/2021.

Em 2022, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 81.027,78 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas foram as máximas legais para o ano em análise. **Medida cumprida.**

- d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.** Sobre esta cláusula, o Município dá conta de que cumpriu com a medida. “*Considerando que o Programa de Recuperação Financeira Municipal, operado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM), através do Programa de Ajustamento Municipal vigente, consagra a obrigação da elevação à taxa máxima dos impostos municipais, designadamente o Imposto Municipal de Imóveis (IMI), a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, para deliberação, fixar o valor máximo das taxas do IMI para o ano de 2022 nos seguintes termos: Prédios rústicos (0,8%) e prédios urbanos (0,45%). (Ver anexo relativo às certidões de atas das reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal).*” Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20237, de 27/01/2022, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**

- e) Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** O Município refere que cumpriu com a presente medida.

Em 2022, o Município solicitou o seguinte parecer: isenção das taxas de licenciamento de obras em regime de “Auto-Construção” no âmbito do Loteamento da Lombinha – Freguesia de Alto Água d’Alto”. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- f) **Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.** De acordo com o Município, medida a cumprir.
- O capítulo 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 516.987,98, o que representa um desvio positivo de 189,6% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**
- g) **Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente, o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, e atualizar regularmente a tabela municipal de taxas e preços.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que cumpriu a medida. O Município dá conta de que “...habitualmente, torna público, através de edital, o valor a atualizar das Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas Municipais, constantes das tabelas anexas aos regulamentos municipais, com base no índice anual de preços ao consumidor, sem habitação. Devido à pandemia não houve publicação do referido edital nem em 2020 (referente a 2021) nem em 2021 (referente a 2022). Contudo, em 2022 foi publicado o respetivo edital com as atualizações referentes ao ano económico de 2023. Por outro lado, e ainda na recuperação das enormes dificuldades provocadas pela pandemia covid-19, o executivo camarário começou a trabalhar, a partir de 2022, para garantir uma resposta adequada à necessidade de revisão e atualização dos regulamentos municipais, guiado por uma estratégia de longo prazo para o município, refletindo, assim, uma conceção política dominada, no imediato, pelo mais urgente e necessário e pelo reformismo consolidado ao longo dos anos. A título de exemplo, em 2022 procedeu-se à revisão/atualização do Regulamento Municipal de Proteção de Dados, Código de Ética e Conduta do Município de Vila Franca do Campo, procedemos ainda à alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Franca do Campo, entre outros regulamentos.” Regulamentos publicados no site do Município em [Regulamentos Municipais – CMVFC](#) **Medida considerada parcialmente cumprida.**
- h) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Município considera medida a ser cumprida.
- Verifica-se que, em 2022, houve arrecadação de receita proveniente da venda de bens de investimento, no valor de € 68.000, tendo a dívida do Município diminuído em € 1.121.360,35 em relação ao ano de 2021. **Medida considerada cumprida.**
- i) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** Conforme comunicado pelo Município, a medida foi cumprida. A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2022 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- j) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** O Município dá conta de que as comunicações foram realizadas ao FAM. Em cumprimento com a alínea j) da Cláusula 2.ª do Contrato PAM, Município remeteu as certidões das atas dos impostos a aplicar no ano de 2022. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesas com o pessoal.** O Município menciona que cumpriu com a medida.

Em 2022, as despesas com o pessoal totalizaram € 2.829.601,03, registando um acréscimo de € 12.802,03 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 0,5%, que é inferior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de 2.827.908,86, verifica-se um desvio favorável de € 1.692,17, representando uma diminuição de 0,1%.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 23,6% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**

- b) Racionalizar os custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.** Quanto à presente cláusula o Município refere que cumpriu a medida em questão.

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2022, o Subagrupamento 01.02 “Abonos variáveis ou eventuais” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 39.207,37, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a “Horas extraordinárias”, totalizou € 24.126,12 no mesmo ano, representando um aumento de € 97,06 (+0,4%) em comparação com o período homólogo.

O Município refere que “*Face à enorme contenção financeira imposta ao Município de Vila Franca do Campo, devidamente enquadrada no ajustamento económico-financeiro verificou-se um esforço de consolidação no Município muito grande, na racionalização de custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou reforçando os mecanismos de controlo sobre o pagamento a grande maioria de abonos variáveis e eventuais, estando adequadamente controlada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzissem ao aumento da respetiva despesa. Contudo, face à constante diminuição de colaboradores e ao desempenho de funções muito específicas, complexas e restritas a alguns colaboradores, o Município teve de acautelar e assegurar tarefas fundamentais e inadiáveis, recorrendo aos únicos trabalhadores habilitados para essas funções específicas e que não podem ser dispensadas mesmo em horário fora de expediente. Nesse sentido, não nos parece que a situação apontada coloque em causa a estabilidade orçamental da autarquia a par do cumprimento dos seus compromissos quer com empresas quer com os vila-franquenses.*” **Medida considerada parcialmente cumprida.**

- c) Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa “*Medida a cumprir*”.

Constata-se que, no ano de 2022, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 1.012.917,10, o que representa um aumento de 48,1%. Comparando com 2021, a despesa registou um decréscimo de 17,8% (–€ 675.473,57). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo. É referido pelo Município “*Medida cumprida*”. “*Considerando o quadro comunitário 2020, em período final de execução, verificou-se uma oportunidade de o Município se candidatar a mais fundos comunitários, logo foi definida e decidida uma política de investimento seletiva, que resultou no aumento significativo de verbas alocadas à aquisição de bens de capital.*”

Em 2022, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 3.459.191,27, apresentando uma variação negativa de € 1.581.691,30 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 776.025,49, apresentou um desvio positivo de 100% em relação à meta prevista no PAM. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

e) Racionalizar a despesa corrente, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2. O Município dá conta que “*Medida a cumprir*”. Em relação à despesa corrente (€ 7.871.036,98) houve uma diminuição de 3,8% (–€ 309.616,03) em relação ao previsto no PAM. **Medida considerada cumprida.**

f) Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público. Município dá conta de que “*Medida a cumprir*”. “*A mudança sentida pelos vila-franqueses face às restrições financeiras da Câmara Municipal causou e continua a causar algumas perturbações, mas são situações do conhecimento público e sempre transmitidas em diálogo feito com as entidades, que na sua grande maioria sobrevivem e dependem muito do apoio municipal para o desenvolvimento das suas atividades muito pertinentes para a comunidade. Foram efetuados alguns ajustes relativamente aos protocolos de periodicidade anual, enquanto noutras situações, as de carácter pontual, foi sempre evidenciado o retorno para os municípios, assim como incluídas obrigações de reporte da atividade desenvolvida, acompanhamento da respetiva entidade e garantia de disponibilidade para participação de forma ativa em atividades promovidas pelo município. Porém, haverá sempre espaço para ajustamentos sempre que forem identificadas possibilidades de melhoria ou para corrigir algumas distorções à medida que este processo se vai consolidando.*” Diante o exposto, **medida considerada cumprida**

f) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público. Município dá conta de que “*Medida a cumprir*”. “*A mudança sentida pelos vila-franqueses face às restrições financeiras da Câmara Municipal causou e continua a causar algumas perturbações, mas são situações do conhecimento público e sempre transmitidas em diálogo feito com as entidades, que na sua grande maioria sobrevivem e dependem muito do apoio municipal para o desenvolvimento das suas atividades muito pertinentes para a comunidade. Foram efetuados alguns ajustes relativamente aos protocolos de periodicidade anual, enquanto noutras situações, as de carácter pontual, foi sempre evidenciado o retorno para os municípios, assim como incluídas obrigações de reporte da atividade desenvolvida, acompanhamento da respetiva entidade e garantia de disponibilidade para participação de forma ativa em atividades promovidas pelo município. Porém, haverá sempre espaço para ajustamentos sempre que forem identificadas possibilidades de melhoria ou para corrigir algumas distorções à medida que este processo se vai consolidando.*” Diante o exposto, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

g) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto. No âmbito desta medida o Município esclarece que “...tem pautado a sua gestão pelo rigor e prudência, logo só avança para os investimentos determinados, após a aprovação e respetiva garantia de comparticipação de fundos comunitários.” Face ao exposto, **medida considerada cumprida.**

h) Promover o levantamento e reconhecimento na contratação de serviços imputada à rubrica de outros serviços, de forma a que a mesma resulte em despesa com aquisição de serviços efetivamente residual. O Município refere que “Como em qualquer processo de mudança, sobretudo imposta num curto espaço de tempo, a operacionalização de medidas restritivas, sobretudo de natureza financeira, à semelhança do que aconteceu na operacionalização das medidas impostas pela Troika a Portugal, resultou em constrangimentos de diversa ordem, que têm vindo a ser sanados à medida que se vai obtendo resultados positivos e encorajadores. No entanto, é preciso lembrar que tendo a atividade do Município retomado à normalidade em 2022, portanto, período pós-covid-19, vemos com naturalidade o aumento da aquisição de serviços para fazer face às atividades que não se realizaram em 2020 e 2021, devido à pandemia. Por outro lado, com os constrangimentos registados a nível regional, nacional e internacional em termos de logística e fornecimento de bens e serviços, verificamos um aumento generalizado dos preços, como comprovam os indicadores publicados quer pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) quer pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA). De referir ainda que, a falta de recursos, principalmente humanos, especializados em áreas onde a autarquia tem imensas carências, levou à aquisição de serviços necessários e imprescindíveis para a concretização de objetivos de diversa ordem.”

Em 2022, a despesa com à aquisição de serviços (Rubrica 02.02.25), totalizou € 915.179,43, apresentando uma variação positiva de € 60.207,03 em relação ao PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de maio de 2023) (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa. O Município refere que cumpriu com a medida. O Município “...*garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa. Ao nível dos pagamentos, tanto no geral como em particular (pagamento do desembolso do FAM), sempre que é efetuado um pagamento é garantindo o cumprimento da lei no que esta fase diz respeito, nomeadamente com a apresentação de certidão de não dívida do IGFSS e da AT.*” **Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2022, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Vila Franca do Campo

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)